

Portaria nº 06/2020

Dispõe sobre a LICENÇA por motivo de doença (art. 48, I do Regimento Interno da Câmara) do Vereador TIAGO NASCIMENTO SOARES e a convocação do suplente.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Boa Hora, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo vereador TIAGO NASCIMENTO SOARES, para gozo de 90 (noventa) dias de licença por motivo de saúde, nos moldes do artigo 48, I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que o artigo 41 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 48, § 4º, determinam que em caso de licença por período superior a 30 (dias) dias o SUPLENTE deve ser imediatamente convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador TIAGO NASCIMENTO SOARES, CPF 061.435.873-61, 90 (noventa) dias de licença por motivo de saúde nos moldes do artigo 48, I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

§ 1º Caso o Vereador Licenciado encontre capacidade para o exercício do mandato em prazo inferior aos noventa dias, deve, imediatamente, apresentar-se à Câmara dos Vereadores do Município de Boa Hora-PI para o retorno das suas funções.

§ 2º Para aumentar o prazo desta licença o Vereador deverá apresentar novo requerimento comprovado por novo atestado médico.

Art. 2º Fica a data de XX de julho do corrente ano como início do marco temporal para início do gozo da licença de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Durante os 90 (noventa) dias de licença, a remuneração do Vereador TIAGO NASCIMENTO SOARES será paga da seguinte forma:

I – Os 15 (quinze) primeiros dias serão pagos pela Câmara de Vereadores;

II – Os outros 75 (setenta e cinco) dias subsequentes deverão ser arcados pelo INSS.

Art 4º: Convocar o Sr. GILVAN DE RESENDE ALVES, Suplente de Vereador, para que assuma a condição de Vereador em substituição ao vereador licenciado a partir da data de que trata o artigo 2º desta Portaria e pelo período que trata o artigo 1º.

Parágrafo único. Caso o vereador licenciado solicite a revogação a sua licença e retorno às atividades regulares, o Vereador Suplente deixará o exercício das suas funções imediatamente.

Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra – se.

Boa Hora – PI, 14 de julho de 2020.

Antônio Ricardo da Silva
ANTÔNIO RICARDO DA SILVA

Presidente



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

■(89) 3531-2323 3531-2316-Fax - pmcburiti@hotmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 - Canto do Buriti - PI.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Canto do Buriti-PI, realizará Convite nº 001/2020, menor preço e adjudicação global, em 22/07/2020, às 10:30hs. Objeto: Reforma e ampliação do NIPED. Recursos: Recursos próprios - Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb e Prec. Fundef. Valor previsto: R\$ 261.281,48. Abertura/Edital: Praça Santana, nº 517, Centro – Tel: (89) 3531-2323.

Canto do Buriti, 14 de julho de 2020.

Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
CNPJ.: 41.522.335/0001-57
Endereço: AV. RAIMUNDO MARTINS, 522, Bairro: CENTRO

Página: 1

DECRETO N° 000013 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de COIVARAS, MARCELINO ALMEIDA DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na LEI N° 218 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	285.000,00
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	285.000,00
04-122-0002 2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	80.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
04-123-0003 2.070 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	R\$	16.000,00
3.3.50.41 – Contribuições	R\$	70.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
10-301-0015 2.111 – AÇÕES DO NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	R\$	10.000,00
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	4.000,00
10-301-0016 2.047 – ENCARGOS COM AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - FMS	R\$	5.000,00
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R\$	16.000,00
10-301-0015 2.111 – AÇÕES DO NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	R\$	10.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	70.000,00
10-301-0016 2.047 – ENCARGOS COM AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - FMS	R\$	50.000,00
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	R\$	10.000,00
08-243-0011 2.086 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE CONIVINCIADA E FORTALECIMENTO DE VI	R\$	5.000,00
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
08-244-0012 2.039 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	4.000,00
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
08-244-0012 2.095 – MANUTENÇÃO DO CRAS	R\$	5.000,00
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	5.000,00
08-244-0012 2.053 – Encargos com a secretaria	R\$	5.000,00
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
08-244-0013 2.106 – Manutenção Conselho Tutelar	R\$	5.000,00
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	R\$	10.000,00
04-122-0023 2.023 – ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	R\$	10.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
15-451-0023 2.024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$	10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00

Art. 2º – Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirão como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).

Valor da Anulação	R\$	285.000,00
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	R\$	285.000,00
26-782-0023 1.040 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	R\$	285.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	285.000,00

Continua...

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / /, revogada as disposições em contrário.

COIVARAS, 01 de Abril de 2020

Marcelino Almeida de Araújo
MARCELINO ALMEIDA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte (01/04/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.